



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

APROVADO	
Por.....	37
.....	07
.....	00
Paraty, 31.03.14	14

Projeto de Lei Complementar nº 2014
 007

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY.

CARLOS JOSÉ GAMA MIRANDA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o reajuste de até 10% (dez por cento) para os vencimentos dos servidores públicos efetivos, comissionados, com salários por prazo de trabalho, bem como os aposentados e pensionistas pagos diretamente pela Prefeitura, a partir do mês de março de 2014.

Art. 2º As funções gratificadas serão reajustadas no mesmo índice do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria de cada secretaria, conforme previsão da legislação orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY,

CARLOS JOSÉ GAMA MIRANDA
 Prefeito

APROVADO	
Por.....	37
.....	07
.....	00
Paraty, 31.03.14	14

29/03/14
 14



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Paraty
 Secretaria Executiva de Governo

ENCAMINHADO À COMISSÃO(ÕES)
 PAPA PARADER
 Presidência da Câmara

Paraty, 18 de março de 2014.

MENSAGEM À CÂMARA Nº 006/14

À Sua Excelência o Senhor

LUCIANO VIDAL

Presidente da Câmara Municipal de Paraty

APROVADO
 Por... 21 ...votos a favor,
 ... 4 ...votos contra e
 ... 1 ...abstenção(ões).
 Paraty, 31 de 03 de 20 14
 Presidente

Assunto: Encaminhando o Projeto de Lei que dispõe sobre reajuste salarial na Prefeitura de Paraty

Senhor Presidente,

Pela presente mensagem, estamos enviando a essa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação e votação, o Projeto de Lei, que dispõe sobre reajuste salarial na Prefeitura Municipal de Paraty.

Resaltamos que o presente projeto reajusta em 6% (seis por cento) os vencimentos (art. 1º do Projeto de Lei Complementar) dos servidores públicos efetivos, comissionados, contratados por prazo determinado, bem como os aposentados e pensionistas pagos diretamente pela Prefeitura, a partir do mês de março de 2014.

Em face ao exposto, solicitamos aos nobres edis a apreciação e votação do projeto enunciado, em caráter de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, por tratar-se de matéria de interesse e de grande relevância para todos.

Cordialmente,

CARLOS JOSÉ GAMA MERANDA

Prefeito

APROVADO
 Por... 21 ...votos a favor,
 ... 4 ...votos contra e
 ... 1 ...abstenção(ões).
 Paraty, 31 de 03 de 20 14
 Presidente

20/03/14